

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA

LEI COMPLEMENTAR Nº066/2022

Floresta do Araguaia, PA, 28 de abril de 2022.

DISCIPLINA AS TAXAS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL PELO EXERCÍCIO REGULAR DO PODER DE POLÍCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS DE FLORESTA DO ARAGUAIA, ESTADO DO PARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de FLORESTA DO ARAGUAIA, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, após aprovação pela Câmara Municipal, sanciona a presente Lei Complementar.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Ficam instituídas as taxas de licenciamento ambiental de empreendimentos, atividades e/ou serviços efetiva ou potencialmente poluidores e/ou degradadores do meio ambiente, no âmbito municipal, descritas no artigo seguinte, decorrente das atividades de exame, controle e fiscalização decorrente do exercício regular do poder de polícia administrativa ambiental, de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Parágrafo único: Ficam sujeitos ao prévio licenciamento ambiental pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, as atividades poluidoras, utilizadoras de recursos ambientais, consideradas efetivamente ou potencialmente poluidoras, bem como os empreendimentos capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, sem prejuízo de outras licenças legalmente exigíveis, observadas as atribuições legais estabelecidas na legislação municipal vigente, resolução nº 162/2021 do Conselho Estadual do Meio Ambiente do Estado do Pará que estabelecer as atividades de impacto ambiental local, para fins de licenciamento ambiental, de competência dos Municípios no âmbito do Estado do Pará, ou outra que venha substituí-la, com as regulamentações do Conselho Municipal de Meio Ambiente (COMMA) – Floresta do Araguaia.

Art. 2º. As taxas pelo exercício regular do poder de polícia ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, cujos recursos serão alocados de acordo com as diretrizes fixadas em Lei Municipal em concordância com a Resolução COEMA nº 162/2021.

§ 1º. As taxas previstas no caput deste artigo incidirão sobre as atividades e empreendimentos isoladamente considerados.

§ 2º O licenciamento de empreendimento que compreender mais de uma atividade vinculada e/ou derivada à atividade principal, será efetuado considerando o enquadramento

ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA

de maior impacto, sendo vedado o fracionamento do licenciamento ambiental.

§ 3º. Os empreendimentos que se constituem de mais de uma atividade sujeitas ao licenciamento, declaração ou à autorização ambiental, que não possuem vínculo e/ou derivação à atividade principal, sofrerão a incidência da taxa respectiva, em cada atividade isoladamente considerada.

§ 4º. As taxas serão lançadas em nome do contribuinte, com base nos dados por ele fornecidos e/ou apurados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Floresta do Araguaia.

§ 5º. As taxas serão cobradas sempre que ocorrer mudança de ramo de atividade, transferência de local ou ampliação de atividade.

CAPÍTULO II

DAS TAXAS

Art. 3º As Taxas de Licenciamento Ambiental, sem prejuízo de outros dispositivos legais, são as seguintes:

- I - Taxa de Licença Prévia - LP;
- II - Taxa de Licença de Instalação - LI;
- III - Taxa de Licença de Operação - LO;
- IV - Taxa de Licença Simplificada - LAS;
- V - Taxa de Licença de Atividade Rural - LAR;
- VI - Taxa de Licença de Instalação/Operação - LIO;
- VII - Taxa de Dispensa de Licença Ambiental - TDLA;
- VIII - Taxa de Autorização Ambiental - AA
- IX - Taxa de Licença Ambiental Declaratório - LAD;
- X - Taxa de Relatório de Informação Ambiental Anual;
- XI - Taxa de Autorização de Limpeza de áreas degradadas/ vegetação secundária;
- XII - Taxa de Autorização para Queima Controlada de Leiras;
- XIII - Taxa de Vistoria Ambiental;
- XIV - Taxa de Controle de Fiscalização do Cadastro Técnico Municipal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais;
- XV - Taxa de Controle de Fiscalização do Cadastro Técnico Municipal de Defesa Ambiental;
- XVI - Taxa de Autorização de Funcionamento;

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA

XVI – Taxa de 2º Via de Documentos/Licença Ambiental;

XVII - CAR.

§ 1º. A Taxa de Licença Prévia tem como fato gerador a atividade de exame, controle e fiscalização do cumprimento das normas ambientais quanto ao planejamento de atividades utilizadoras de recursos ambientais, consideradas efetivas ou potencialmente poluidoras ou capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental.

§ 2º. A Taxa de Licença de Instalação tem como fato gerador a atividade de exame, controle e fiscalização quanto às normas ambientais inerentes à implantação de atividades utilizadoras de recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou capazes, sob qualquer forma, de causar significativa degradação ambiental.

§3º. A Taxa de Licença de Operação tem como fato gerador a atividade de exame, controle e fiscalização quanto às normas ambientais inerentes ao funcionamento de atividades utilizadoras de recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou capazes, sob qualquer forma, de causar significativa degradação ambiental.

§ 4º. A Taxa de Licença Simplificada tem como fato gerador a atividade de exame, controle e fiscalização quanto às normas ambientais inerentes a localização, e funcionamento de atividades ou obra de pequeno porte e/ou que possua baixo potencial poluidor/degradador utilizadoras de recursos ambientais.

§5º. As atividades a serem classificadas com porte Micro, poderão ser regulamentadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, bem como os procedimentos para sua obtenção.

§6º. A Taxa de Licença Ambiental Rural tem como fato gerador a atividade de exame, controle e fiscalização quanto às normas ambientais inerentes às atividades rurais obedecidas pelo titular e/ou responsável da propriedade para localizar, instalar, ampliar e operar quaisquer atividades de potencial impacto poluidor/degradador utilizadoras de recursos ambientais localizada na propriedade rural;

§7º. A Taxa de Licença de Instalação/Operação tem como fato gerador a atividade de exame, controle e fiscalização quanto ao cumprimento das normas ambientais inerentes à implantação e operação que ocorrem simultaneamente em projetos/atividades potencialmente poluidoras, observadas a viabilidade técnica dos projetos/atividades propostas;

§8º. A Taxa de Declaração de Dispensa de Licença Ambiental de tem como fato gerador a atividade de exame, controle e fiscalização quanto às normas ambientais inerentes a localização e a concepção do empreendimento, atividade ou obra de pequeno porte e/ou que possua baixo potencial poluidor/degradador considerada a dispensadas de licença ambiental, será emitida no ato do requerimento de Declaração de Inexigibilidade/Dispensa ou Declaração de Trâmite;

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA

§9º. A Taxa de Autorização Ambiental tem como fato gerador a atividade de exame, controle e fiscalização quanto às normas ambientais inerentes a localização e autoriza a instalação, operação e/ou implementação de atividade que possa acarretar alterações ao meio ambiente, por curto e certo espaço de tempo, de caráter temporário ou a execução de obras que não caracterizem instalações permanentes, de acordo com as especificações constantes dos requerimentos, cadastros, planos, programas e/ou projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambientais e demais condicionantes determinadas pelo órgão municipal competente.

§10º. Taxa de Licença Ambiental Declaratório tem como fato gerador a atividade de exame, controle e fiscalização quanto às normas ambientais inerentes a localização, e funcionamento de atividades ou obra de baixo potencial poluidor/degradador utilizadoras de recursos ambientais.

§ 11º. Taxa de Relatório de Informação Ambiental Anual tem como fato gerador a atividade de exame, controle e fiscalização quanto ao cumprimento das normas ambientais inerentes ao funcionamento anual das atividades utilizadoras de recursos ambientais, consideradas efetivas ou potencialmente poluidoras/degradadoras;

§12º. Taxa de Compromisso de Ajuste Ambiental será cobrada para emissão de Termo de ajustamento de compromisso ambiental do empreendimento ou atividade que seja passível de licenciamento ambiental, e por causa fortuita ainda não se regularizaram, não sendo dispensadas vistorias e/ou penalidades.

§ 13º. Autorização de Limpeza de áreas degradadas/vegetação secundária tem como fato gerador a atividade de exame, controle e fiscalização quanto às normas ambientais inerentes a limpeza de áreas degradadas e/ou consolidada de vegetação em estágio secundário para fins de atividades agrícolas.

§ 14º. Autorização para Queima Controlada de Leiras tem como fato gerador a atividade de exame, controle e fiscalização quanto ao cumprimento das normas ambientais inerentes a atividade de queima controlada de áreas/leiras objeto de limpeza de vegetação em estágio secundário de regeneração.

§ 15º. Taxa de Vistoria Ambiental tem como fato gerador a atividade de exame, controle e fiscalização quanto às normas ambientais inerentes exclusivamente a vistorias realizadas sem vínculo direto a nenhuma modalidade de licenciamento ambiental que trata o caput acerca do funcionamento e operação de atividades potencialmente poluidoras/degradadoras.

§ 16º. Taxa de Controle de Fiscalização do Cadastro Técnico Municipal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais tem como fato gerador o exercício regular do poder de polícia conferido à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMMA, para controle e fiscalização das atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos naturais.

ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA

§ 17º. Taxa de Controle de Fiscalização do Cadastro Técnico Municipal de Defesa Ambiental tem como fato gerador a atividade de exame, controle e fiscalização quanto ao registro obrigatório das pessoas físicas e jurídicas que se dedicam à prestação de serviços relativos às atividades de controle do meio ambiente, através da elaboração, execução e acompanhamento de projetos relativos ao licenciamento ambiental.

§ 18º. Taxa de Autorização de Funcionamento se faz permissível a empreendimentos ou atividades que por algum motivo plausível, motivo este analisado pela SEMMA-RH, esteja em funcionando sem a respectiva Licença de Operação. Esta Autorização somente será emitida uma única vez a cada empreendimento ou atividade.

§ 19º. 2ª Via de Documentos/Licença Ambiental tem como fato gerador a atividade de exame, controle e fiscalização quanto às normas ambientais inerentes à emissão de 2º Via de Documentos/Licença Ambiental, As taxas de Renovação e Prorrogação que se fizerem necessárias corresponderão aos mesmos valores das Taxas das Licenças principais.

CAPÍTULO II

APLICAÇÃO DAS TAXAS

Art.4º. Os valores das taxas terão como indexador a Unidade Fiscal de Florestado Araguaia-UFFA.

Art. 5º. Considerar-se-á, para efeito do cálculo das taxas de que trata esta Lei, a equação matemática seguinte:

$T = UFFA \times IA = VT$, onde:

- a) T = denominação da taxa;
- b) UFFA = valor monetário da Unidade Fiscal de Floresta do Araguaia;
- c) IA = índice de Aplicação é o número de vezes que deve ser considerado em relação à Unidade Fiscal do Município, conforme anexo-I desta Lei;
- d) VT = valor resultante da taxa a ser pago.

Art. 6º Para a incidência das alíquotas a que se refere o artigo 3º, as atividades sujeitas às taxas serão enquadradas em classes definidas mediante a conjugação dos seguintes critérios:

I - porte do empreendimento;

II - potencial poluidor/degradador gerado pela atividade.

§ 1º. A relação de atividades definidas nos Anexos desta Lei poderão ser alteradas por resolução do Conselho Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, sem prejuízo de outros dispositivos legais.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA

§ 2º. Havendo reajuste da na Unidade Fiscal de Floresta do Araguaia – UFFA, os valores constantes dos Anexos a serem recolhidos a título de Taxa de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais sofrerão, automaticamente, o mesmo índice de reajuste, para efeito de se manter a proporcionalidade fixadano caput deste artigo.

§ 3º O Poder Executivo publicará a tabela referente aos Anexos desta Lei em unidade monetária nacional.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º. As taxas de licenciamento ambiental municipal serão cobradas quando do procedimento de licenciamento do empreendimento, sem prejuízo da cobrança às atividades que dispensam a abertura desse procedimento.

Art. 8º. A taxa de licença será cobrada sempre que ocorrer mudança de ramo de atividade, transferência de local ou ampliação das atividades.

Art. 9º . As receitas originárias das taxas previstas nesta Lei entrarão em conta Corrente específica, vinculada ao Fundo de Recuperação, Manutenção e Preservação doMeio Ambiente.

Art. 10. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos poderá Cobrar tarifas de serviços prestados eventualmente, conforme regulamentação através deDecreto.

Art. 11. Serão isentas de pagamento das taxas de licenciamento ambiental municipal as entidades públicas municipais, estaduais e federais, as entidades filantrópicas e as associativas sem finalidade lucrativa, e aqueles enquadrados como de extrema pobreza, assim reconhecidos pelo Conselho Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 12. Serão cobradas taxa de expediente em todas documentações expedidas.

Art.13. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Floresta do Araguaia-PA, 28 de abril de 2022.


MAJORRI SANTIAGO
Prefeita Municipal

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA

ANEXO I (VALORES DA TAXA DE LICENCIAMENTOS E DEMAIS SERVIÇOS)

UFM-UFFA: UNIDADE FISCAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA, R\$ = 1.00 UM REAL

CLASSE	A			B			C			D		
	I	II	III	I	II	III	I	II	III	I	II	III
A.A	100.00	222.00	267.00	310.00	355.00	400.00	443.00	489.00	533.00	621.00	709,00	799.00
L.AS	255.00	500.00	576.00	666.00	754.00	799.00	932.00	1.331,00	1.774,00	2.218,00	2.662,00	3.106,00
L.P	44.00	444.00	534.00	620.00	670.00	720.00	770.00	820,00	870.00	920.00	970.00	1020,00
L.I	112.00	534.00	620.00	710.00	760.00	810.00	860.00	910.00	960.00	1.010,00	1.109,00	1.331,00
L.O	156.00	666,00	1.154,00	1.330,00	1.430,00	1.530,00	1.630,00	1.730,00	1.830,00	2.218,00	2.662,00	3.106,00
L.IO	268.00	1.200,00	1.774,00	2.040,00	2.190,00	2.340,00	2.490,00	2.640,00	2.790,00	3.228,00	3.771,00	4.439,00
L.AR	350.00	666,00	750.000	850.000	950.00	1.100.00	1.130,00	1.331,00	1.774,00	2.218,00	2.662,00	3.106,00
A.F	100.00	222.00	267.00	310.00	355.00	400.00	443.00	489.00	533.00	621.00	709.00	799,00

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA

ATIVIDADES	VALORES DE TAXAS ESPECIAIS
DISPENSA DE LICENÇAS AMBIENTAIS	R\$ 300,00
LICENCIAMENTO AMBIENTAL DECLARATÓRIO	R\$ 500,00
RELATÓRIO DE INFORMAÇÃO AMBIENTAL ANUAL	R\$ 300,00/POR RELATORIO
AUTORIZAÇÃO DE PODE DE ÁRVORE EM PERÍMETRO URBANO	R\$ 50,00
AUTORIZAÇÃO DE CORTE/ERRADICAÇÃO DE ÁRVORE EM PERÍMETRO URBANO	R\$ 50,00
AUTORIZAÇÃO DE LIMPEZA EM ÁREA SECUNDÁRIA EM ESTÁGIO INICIAL DE REGENERAÇÃO	R\$ 3,00 POR HECTARE
SUPRESSÃO VEGETAL	R\$ 12,00 POR HECTARE
AUTORIZAÇÃO PARA QUEIMA CONTROLADA DE LEIRAS	R\$ 4,00 POR HECTERE
AUTORIZAÇÃO PARA FONTE SONORA TEMPORÁRIA	R\$ 150,00
VISTORIA AMBIENTAL	R\$ 200,00 (RURAL) R\$ 100,00 (URBANA)
CTDAM – CADASTRO TÉCNICO DE DEFESA AMBIENTAL MUNICIPAL	R\$ 50,00
2ª VIA DE LICENÇA AMBIENTAL/EMISSÃO DE CERTIDÃO	R\$ 50,00
ELABORAÇÃO DO CAR	R\$ 100,00
EMISSÕES DE DECLARAÇÕES /MAIS TAXAS DE ESPEDIENTES	R\$ 20,00

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA

ANEXO II (ATIVIDADES LICENCIADAS-SEMMA-RH/PORTE/GRAU POLUIDOR/LIMITE)

Tipologia de impacto ambiental local / Atividades licenciadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente- SEMMA-RH- Floresta do Araguaia-Pa

Tipologia	PORTE DO EMPREENDIMENTO				POTENCIAL Poluidor/ Degrador	
	Unidade	Mi- cro A	Pequ- eno B	Médio C		Grande D
01 - AGRICULTURA, PECUÁRIA E SERVIÇOS RELACIONADOS EM ÁREAS CONSOLIDADAS						
Beneficiamento de palmito	VP TM	≤ 2	> 2 = 4	> 4 = 6	> 6 = 10	II
Cultura de ciclo curto	AU H	≤ 30	> 300 = 500	> 500 = 1.000	> 1.000 = 2.000	II
Cultivo de plantas medicinais e aromáticas	AU H	≤ 30	> 300 = 500	> 500 = 1.000	> 1.000 = 2.000	I
Cultura de ciclo longo	AU H	≤ 30	> 300 = 500	> 500 = 1.000	> 1.000 = 2.000	II
Extração e Manejo	AU	≤	> 300	> 500 =	> 1.000 = 2.000	II

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA

Cunicultura	AU M	≤ 50 0	> 500 = 2000	> 2000 = 5.000	≤ 5.000	I
Prestação de serviços fitos sanitário, domissanitários com utilização de controle de pragas e vetores, dentro do limite municipal	CA	≤ 10	> 10 = 20	> 20 = 30	> 30 = 100	III
02 - PRODUÇÃO FLORESTAL EM ÁREAS CONSOLIDADAS						
Sistemas Agroflorestal e Agrosilvipastoril	AT H	≤ 5 00	> 500 = 1.000	> 1.000 = 2.000	> 2.000 = 4.000	I
Viveiros de Mudanças	AU H	≤ 30 0	> 300 = 500	> 500 = 1.000	> 1.000 = 2.000	I
Reflorestamento	AU H	≤ 3 00	> 300 = 500	> 500 = 1.000	> 1.000 = 2.000	I
Manejo de produtos não madeireiros – açai e outros	AU H	≤ 2 00	> 200 = 500	> 500 = 1.000	> 1.000 = 2.000	I
Criação de avestruz	NA	≤ 5 0	> 50=1 00	> 100=1 50	> 150=250	II
Helicicultura	AU M	≤ 2 00	> 200 = 500	> 500 = 1.000	> 1.000 = 2.000	I
Cultivo de flores e plantas ornamentais	AU M	≤ 2 00	> 200 = 500	> 500 = 1.000	> 1.000 = 2.000	I
03 - PESCA E AQUICULTURA						

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA

de açaí – frutos e palmitos (area plantada)	H	30	= 500	1.000			
Criação de bovinos	AU	≤ 30	> 300 = 500	> 500 = 1.000	> 1.000 = 2.000		II
Criação de bubalinos	AU	≤ 30	> 300 = 500	> 500 = 1.000	> 1.000 = 2.000		II
Criação de equinos	AU	≤ 30	> 300 = 500	> 500 = 1.000	> 1.000 = 2.000		II
Criação de caprinos e ovinos, até o limite de 2.000 ha de área útil	NC	≤ 1.000	> 1.000 = 2.000	> 2.000 = 3.000	≤ 3.000		II
Criação de suínos, até o limite de 2.000 ha de área útil	NC	≤ 50	> 500 = 1.000	> 1.000 = 2.000	≤ 2.000		III
Avicultura p/ postura e abate (frango, codorna, pinto de um dia, ovos e outros)	NA	≤ 1.000	> 1.000 = 5.000	> 5.000 = 10.000	> 10.000		II
Criação de aves, exceto galináceos	NA	≤ 1.000	> 1.000 = 5.000	> 5.000 = 10.000	> 10.000		II
Apicultura	NC	≤ 30	> 300 = 500	> 500 = 1.000	> 1.000		I



ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA

Beneficiamento de pescado, marisco e outros	VP TD	≤ 10	> 10 = 20	> 20 = 30	> 30 = 60		II
Piscicultura nativa em tanques e tanque rede, inclusive áreas em parques aquícolas	V	≤ 50 0	> 500 = 1.000	> 1.000 = 1.500	> 1.500 = 2.000		I
Piscicultura nativa em viveiro escavado e barragem	AU H	≤ 2	> 2 = 4	> 4 = 6	> 6 = 8		I
Carcinicultura nativa em viveiro escavado	AU H	≤ 3	> 3 = 5	> 5 = 7	> 7 = 10		II
Policultivo de piscicultura com carcinicultura-espécie nativa	AU H	≤ 3	> 3 = 5	> 5 = 7	> 7 = 10		I
Criação de ostras, algas e mexilhões de espécies nativas	AU H	≤ 4	> 4 = 6	> 6 = 8	> 8 = 10		I
Estação de larvicultura	AU M	≤ 20	> 20 = 40	> 40 = 60	> 60 = 100		I
Aquicultura ornamental	NC A	≤ 25 0,0 00	> 250,0 00 = 500,0 00	> 500,000 = 1.000,0 0	> 1.000,000		I
Ranicultura	AU M	≤ 5 00	> 500 = 2.000	> 2.000 = 5.000	≤ 5.000		I

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA**

Comercialização e manejo de recursos aquáticos vivos	NC A	≤5, 00 0	> 5.000 = 20,00 0	> 20.000 =2 5.000	>2 5.000=5.000	I
Piscicultura nativa em tanques	V	≤ 50	> 50 = 100	> 100 = 200	> 200 = 500	II
Piscicultura nativa em tanques tanques/raceway, inclusive espécie ornamentais	V	≤ 50	> 50 = 100	> 100 = 200	> 200 = 1.000	I
Tabuleiro de reprodução de quelônios e jacarés com fins científicos	AT H	≤ 5	> 5 = 10	> 10 = 20	> 20 = 300	I
Comercio varejista de animais vivos, exceto animais aquáticos vivos, e de artigos e alimentos para animais de estimação	AU M	≤ 50	> 50 = 100	> 100 = 200	> 200 = 2.000	I
Malacocultura terrestre	AU M	≤ 50	> 50 = 100	> 100 = 200	> 200 = 2.000	I
04 - EXTRAÇÃO DE MINERAIS METÁLICOS						
Lavra garimpeira (PLG) – Minerais garimpáveis	AR	≤5 0	> 50 = 100	> 100 = 200	> 200 = 500	III
Extração e beneficiamento de gemas	AR	≤ 5	> 5 = 10	> 10 = 20	> 20 = 50	II

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA

Extracção de areia e seixo, fora de corpos hídricos, com beneficiamento associado	AR	≤ 1	$> 10 = 50$	$> 50 = 150$	$> 150 = 300$		III
Extracção de areia, seixo e argila em corpos hídricos	AR	≤ 5	$> 5 = 10$	$> 10 = 20$	$> 20 = 50$		III
Extracção de calcário e outros produtos rochosos de aplicação direta na agricultura	AR	≤ 1	$> 10 = 50$	$> 50 = 150$	> 300		III
Beneficiamento de calcário e outros produtos rochosos de aplicação direta na agricultura	VP TD	≤ 50	$> 50 = 150$	$> 150 = 500$	> 500		III
Extracção de rocha ornamental (granito/basalto/etc.)	AR	≤ 1	$> 1 = 2$	$> 2 = 5$	$> 5 = 10$		III
Extracção de rochas para uso imediato na construção civil (brita ou pedra de	AR	≤ 1	$> 1 = 2$	$> 2 = 5$	$> 5 = 10$		III
05 - EXTRAÇÃO DE MINERAIS NÃO-METÁLICOS							
Pesquisa mineral, sem lavra experimental	AR	≤ 100	$= 2.000$	$> 2.000 = 5.000$	$> 5.000 = 10.000$		I
Fechamento de mina	AR	≤ 1	$> 1 = 2$	$> 2 = 5$	$> 5 = 10$		II

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA

6 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS						
talhe)						
Frigorífico	AU M	≤1. 00 0	> 1.000 = 14.00 0	> 14.000 = 27.000	> 27.000 = 40.000	
Matadouro de médios e grandes animais	ND C	≤ 50	>50 = 100	>100 = 200	> 200 = 300	
Matadouros de pequenos animais, exceto aves	ND C	≤ 20 0	> 200 = 300	> 300 = 400	> 400 = 500	
Matadouro com frigorífico	ND C	≤ 20 0	> 200 = 250	> 250 = 300	> 300 = 400	
Abate de Aves	ND C	≤ 1.0 00	> 1.000 = 14.00 0	> 14.000 = 27.000	> 27.000 = 40.000	
Aproveitamento de resíduos de pescado	AU M	≤ 50 0	> 500 = 1.000	> 1.000 = 5.000	> 5.000	
Fabricação de conservas de frutas, legumes e outros vegetais e de doces	VP K	≤ 50 0	> 500 = 2.000	> 2.000 = 5.000	> 5.000	
Beneficiamento de	VP	≤	> 10 =	> 50 =	> 100	

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA**

frutas	TD	10	50	100			
Refino / preparação de óleo e gordura vegetal	VP TD	≤ 30	> 30 = 50	> 50 = 70	> 70 = 100		II
Beneficiamento do leite (queijo, manteiga)	VP TM	≤ 1	> 1 = 3	> 3 = 5	> 5=150		II
Fabricação de amidos e féculas de vegetais e seus derivados	VP K	≤ 50	> 500 = 2.000	> 2.000 = 5.000	> 5.000		II
Fabricação de caramelos, doces e similares	AU M	≤ 50	> 500 = 1.000	> 1.000 = 3.000	> 3.000		II
Fabricação de ração balanceada e alimentos preparados para animais,	VP TM	≤ 10	> 100 = 200	> 200 = 400	> 400		II
Beneficiamento de sal mineral para alimentação animal	VP TM	≤ 30	> 300 = 1.000	> 1.000 = 2.000	> 2.000		II
Fabricação de açúcar	VP TD	≤ 5	> 5 = 10	> 10 = 30	> 30 = 50		III
Torrefação e fabricação de produtos alimentares/Fabricação de especiarias, molhos, temperos e Condimentos/café	VP TM	≤ 1 00	> 100 = 500	> 500 = 2.500	> 2.500		II
Fabricação de	VP	≤	> 50 =	> 200 =	> 500		I



ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA

condimentos	TM	50	200	500			
Beneficiamento e moagem de produtos alimentares	VP TM	≤1 00	> 100 = 500	> 500 = 2.500	> 1.000		II
Fabricação de produtos de panificação	VP K	≤ 5.0 00	> 5.000 = 15.000 = 30.000	> 15.000 = 30.000	> 30.000		II
Fabricação de massas alimentícias	VP K	≤ 50 0	> 500 = 2.000	> 2.000 = 5.000	> 5.000		II
Produção de charqueados, conservas de carnes e gorduras de origem animal	VP TM	≤ 50	> 50 = 100	> 100 = 300	> 300		II
Fabricação de vinagres	VP L	≤ 1,0 00	> 1.000 = 5.000	> 5.000 = 10.000	> 10.000		II
Fabricação de fermentos e leveduras	VP K	≤ 50 0	> 500 = 2.000	> 2.000 = 5.000	> 5.000		II
Fabricação de gelo comum	VP TD	≤ 50	> 50 = 100	> 100 = 200	> 200		I
Beneficiamento de açaí	VP TD	≤ 50	> 50 = 100	> 100 = 200	> 200		II
Beneficiamento de mel	VP K	≤1 00	> 100 = 500	>500 = 1.000	> 1.000		I

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA

7 - FABRICAÇÃO DE BEBIDAS

Fabricação de bebidas alcoólicas	VP L	≤ 10 0,0 00	> 100,0 00 = 150,0 00	> 150.000 = 200.000	> 200.000 = 300.000	II
Fabricação de águas envasadas (engarrafamento de água comum, purificada adicionada ou não sais minerais)	VP L	≤ 5,0 00	> 5.000 = 30,00 0	> 30.000 = 50.000	> 50.000	II
Fabricação de refrigerantes	VP L	≤ 5,0 00	> 5.000 = 30,00 0	> 30.000 = 50.000	> 50.000	II
Fabricação de chá mate e outros chás prontos para consumo	VP L	≤ 5,0 00	> 5.000 = 30,00 0	> 30.000 = 50.000	> 50.000	II
Beneficiamento de leite e industrialização de leite e derivados (iogurte, sorvete etc)		> 5,0 00	> 30.000 0 = 40,00 0	>40.000 = 50.000	≤50.000 = 60.000	II

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA

Fabricação de refrescos, xaropes e pós para refrescos, exceto refrescos de frutas	VP L	≤ 5.000 00	> 5.000 = 30.000 0	> 30.000 = 50.000	> 50.000	II
Fabricação de outras bebidas não-alcoólicas	VP L	≤ 5.000 00	> 5.000 = 30.000 0	> 30.000 = 50.000	≤ 300.000	II
Preparação do fumo, fabricação de cigarros, charutos e cigarrilhas, e outras atividades de elaboração do tabaco	AU M	≤ 500 0	> 500 = 1.000	> 1.000 = 2.000	> 2.000	II
8 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS TÊXTEIS						
Acabamento de fios e tecidos, não processado em fiações e tecelegens	AU M	≤ 500 0	> 500 = 2.000	> 2.000 = 5.000	> 5.000=10.000	II
Beneficiamento de fibras têxteis, vegetal, animal e sintética	AU M	≤ 200 0	> 200 = 400	> 400 = 600	>600= 1.000	II
Beneficiamento de fibras	AU M	≤ 200 0	> 200 = 400	> 400 = 600	>600= 1.000	II
Fabricação de	AU	≤ 500	> 500	> 2.000	> 5.000	II

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA

artefatos têxteis produzidos nas fiações e tecelagem	M	50	=	2.000	=	5.000	9 - CONFEÇÃO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS			
Confeção e facção de roupas íntimas	AU M	≤ 1.0 00	>	1.000 = 5.000	>	5.000 = 10.000		>	10.000	I
Confeção e facção de peças do vestuário	AU M	≤ 1.0 00	>	1.000 = 5.000	>	5.000 = 10.000		>	10.000	I
Confeção e Facção de roupas profissionais	AU M	≤ 1.0 00	>	1.000 = 5.000	>	5.000 = 10.000		>	10.000	I
Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção	AU M	≤ 1.0 00	>	1.000 = 5.000	>	5.000 = 10.000		>	10.000	I
Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricoteagens, exceto meias	AU M	≤ 1.0 00	>	1.000 = 5.000	>	5.000 = 10.000		>	10.000	II
10 - PREPARAÇÃO DE COUROS E FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE COURO, ARTIGOS PARA VIAGEM E CALÇADOS										
Secagem e salga de peles	VP P	≤ 50	>	50 = 100	>	100 = 250		>	250	II

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA

Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material	AU M	≤ 1.0 00	> 1.000 = 5.000	> 5.000 = 20.000	> 20.000	II
Fabricação de artefatos de couro: - Couro de uso pessoal como porta-notas, porta-documentos e semelhantes - Salaria e artigos de couro para pequenos animais - Correias de transmissão e artigos de couro para máquinas - Pulseiras não-metálicas para relógios	AU M	≤1. 00 0	> 1.000 = 5.000	> 5.000 = 20.000	> 20.000	II
Fabricação de calçados: - Calçados de madeira, de tecidos e fibras, de borracha, inclusive para esporte - Calçados de borracha e de outros materiais para segurança pessoal e profissional	AU M	≤1. 00 0	> 1.000 = 5.000	> 5.000 = 18.000	> 18.000	II

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA

11 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS NÃO MADEIREIROS						
Fabricação de artefatos diversos de cortiça, bambu, palha, vime e outros materiais trançados, exceto móveis	VM	≤ 10	> 10 = 50	> 50 = 100	> 100	II
12 - FABRICAÇÃO DE CELULOSE, PAPEL E PRODUTOS DE PAPEL						
Fabricação de papel e papelão	AU	≤ 50	> 50 = 1.000	> 1.000 = 2.500	> 2.500 = 5.000	II
Indústria de celulose	VP	≤ 2.500	> 2.500 = 5.000	> 5.000 = 10.000	> 10.000 = 20.000	III
Reciclagem de papel	AU	≤ 50	> 50 = 1.000	> 1.000 = 2.500	> 2.500 = 5.000	II
13 - IMPRESSÃO E REPRODUÇÃO DE GRAVAÇÕES						
Impressão de jornais	AU	≤ 25	> 25 = 500	> 500 = 1.000	> 1.000	II
Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas	AU	≤ 25	> 25 = 500	> 500 = 1.000	> 1.000	II
Todas as atividades da indústria editorial e gráfica	AU	≤ 25	> 25 = 500	> 500 = 1.000	> 1.000	II
Recondicionamento	AU	≤ 50	> 50 = 100	> 100 = 200	> 200	II

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA

de motores elétricos	M	50	100	200			
Terminal logístico de carga geral e perigosas	AU H	≤ 2	> 2 = 3	> 3 = 5	> 5		II
14 - FABRICAÇÃO DE COQUE, DE PRODUTOS DERIVADOS DO PETRÓLEO E DE BIOCOMBUSTÍVEIS							
Fabricação de produtos do refino de petróleo – Usina de asfalto	VP TD	≤ 50	> 50 = 75	> 75 = 100	100 > = 150		III
Usina de asfalto, inclusive móvel	VP TD	≤ 50	> 50 = 75	> 75 = 100	≤ 100		III
Produção de bio-combustível	VP M	≤ 50	> 50 = 150	> 150 = 300	> 300 = 500		III
Fabricação de fertilizantes	VP TM	≤ 1,500	> 1.500 = 2.500	> 2.500 = 5.000	> 5.000 = 10.000		II
Fabricação de óleos brutos, de essências vegetais e de materiais graxas animais	VP TD	≤ 10	> 10 = 20	> 20 = 30	> 30 = 50		II
Produção de álcool	VP L	≤ 150	> 150 = 250	> 250 = 500	> 500 = 1.000		III
Fabricação de resinas plásticas e fibras artificiais	AU M	≤ 500	> 500 = 1.000	> 1.000 = 2.500	> 2.500 = 5.000		II
Fabricação de sabões e detergentes sintéticos	VP TM	≤ 500	> 500 = 2.000	> 2.000 = 3.000	> 3.000 = 5.000		II

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA

Fabricação de preparados para limpeza, desinfetantes, inseticidas e afins	VP L	≤ 500 = 2.000	> 500 = 2.000	> 2.000 = 3.000	> 3.000 = 5.000	II
Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	AU M	≤ 1.000 = 5.000	> 1.000 = 7.000	> 5.000 = 7.000	> 7.000 = 18.000	II
Fabricação de cola animal	AU M	≤ 500 = 2.000	> 500 = 2.000	> 2.000 = 5.000	> 5.000	II
Fabricação de artefatos de borracha, inclusive látex	AU M	≤ 500 = 1.000	> 500 = 2.500	> 1.000 = 2.500	> 2.500	II
Beneficiamento de borracha natural	AU M	≤ 500 = 1.000	> 500 = 2.500	> 1.000 = 2.500	> 2.500	II
15 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E FARMACÊUTICOS						
Fabricação de produtos farmacêuticos	AU M	≤ 200 = 400	> 200 = 600	> 400 = 600	> 600 = 1.000	III
Fabricação de produtos farmacêuticos e medicinais	AU M	≤ 150 = 250	> 150 = 500	> 250 = 500	> 500 = 1.000	III
Fabricação de produtos veterinários	AU M	≤ 150 = 250	> 150 = 500	> 250 = 500	> 500 = 1.000	III
Fabricação de	AU	≤ 200	> 200	> 400 =	> 600 = 1.000	III

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA

medicamentos alopatícos para uso humano	M	20 = 400	600			
Fabricação de medicamentos homeopáticos para uso humano	AU M	≤ 20 = 400	> 400 = 600	> 600 = 1.000		III
Fabricação de medicamentos fitoterápicos para uso humano	AU M	≤ 20 = 400	> 400 = 600	> 600 = 1.000		III
Fabricação de preparações farmacêuticas	AU M	≤ 20 = 400	> 400 = 600	> 600 = 1.000		III
16 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE BORRACHA E DE MATERIAL PLÁSTICO						
Fabricação de pneumáticos e de câmaras-de-ar	AU M	≤ 20 = 400	> 400 = 600	> 600 = 1.000		III
Reforma de pneumáticos usados	AU M	≤ 1.000 = 5.000	> 5.000 = 10.000	> 10.000 = 18.000		II
Fabricação de artefatos de borracha: - Laminados e fios de borracha - Espuma de borracha e de artefatos de espuma de borracha - Colchões infláveis	AU M	≤ 1.000 = 5.000	> 5.000 = 10.000	> 10.000 = 18.000		II

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA

Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico	AU M	≤ 1.000	> 1.000 = 2.000	> 2.000 = 3.000	$> 3.000 = 18.000$	II
Fabricação de couro sintético	AU M	≤ 200	$> 200 = 400$	$> 400 = 600$	$> 600 = 1.000$	III
Fabricação de embalagens de material plástico	AU M	≤ 1.000	$> 1.000 = 5.000$	$> 5.000 = 18.000$	> 18.000	II
Fabricação de tubos e acessórios de material plástico para uso na construção	AU M	≤ 1.000	$> 1.000 = 5.000$	$> 5.000 = 18.000$	> 18.000	II
Fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal e doméstico	AU M	≤ 1.000	$> 1.000 = 5.000$	$> 5.000 = 18.000$	> 18.000	II
Fabricação de artefatos de material plástico para usos industriais	AU M	≤ 1.000	$> 1.000 = 5.000$	$> 5.000 = 18.000$	> 18.000	II
Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção, exceto tubos e acessórios	AU M	≤ 1.000	$> 1.000 = 5.000$	$> 5.000 = 18.000$	> 18.000	II
Fabricação de	AU	\leq	$>$	> 5.000	> 18.000	II

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA

artefatos de material plástico	M	1,0	1.000	=		
		00	=	5.000		
17 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE MINERAIS NÃO-METÁLICOS						
Fabricação e elaboração de vidro e cristal	AU M	≤ 75 0	> 750 = 1.000	> 1.000 = 1.500	> 1.500	III
Fabricação de artigos de vidro e cristal	AU M	≤ 1,0 00	> 1.000 = 1.500	> 1.500 = 2.500	> 2.500	II
Fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido para uso na construção, exceto azulejos e pisos	AU M	≤ 75 0	> 750 = 1.000	> 1.000 = 1.500	> 1.500	II
Fabricação de artefatos e outros produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes	AU M	≤ 50 0	> 500 = 1.000	> 1.000 = 2.500	> 2.500	II
Produção de concreto e argamassa	VP M	≤ 10 0	> 100 = 200	> 200 = 500	> 500=1.000	II
Fabricação de produtos cerâmicos refratários	AU M	≤ 1,0 00	> 1.000 = 1.500	> 1.500 = 2.500	> 2.500	II
Aparelhamento de placas e execução	AU M	≤ 1,0	> 1.000	> 1.500 = 2.000	>2.000= 2.500	II

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA

de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras		00	=	1.500				
Britagem de Rochas, não associada a outra atividade	VP	≤ 50	> 50 =	100	> 100 =	200	> 200	II
Britagem de Rochas para uso imediato na construção civil	VP	≤ 50	> 50 =	80	> 80 =	100	>100= 200	II
Fabricação de cal virgem, hidratada ou extinta	AU	≤ 25	> 250 =	500	> 500 =	750	> 750 = 1.000	III
Fabricação de produtos cerâmicos não refratários	VP	≤ 1,00	> 1.000 =	3.000	> 3.000		> 3.000	
18 – METALURGIA								
Metallurgia de metais preciosos	AU	≤ 500	> 500 =	2.000	> 2.000 =	3.000	>3.000= 5.000	II
19 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE METAL, EXCETO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS								
Fabricação de estruturas metálicas	AU	≤ 1,00	> 1.000 =	5.000	> 5.000 =	18.000	> 18.000	II
Fabricação de artefatos de fundição e lataria em chapas de aço,	VP	≤ 50	> 500 =	2.000	> 2.000 =	5.000	> 5.000	II

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA

ferro, cobre, zinco e folha de flandres								
Fabricação de móveis tubulares	AU M	≤ 25 0	> 250 = 500	> 500 = 1.000		> 1.000		III
Reciclagem de metal	AU M	≤ 50 0	> 500 = 2.000	> 2.000 = 5.000		> 5.000		II
Tratamento de metais	AU M	≤ 50 0	> 500 = 2.000	> 2.000 = 3.000		>3.000=5.000		II
Fabricação de esquadrias de metal	AU M	≤ 1,0 00	> 1.000 = 5.000	> 5000 = 18.000		> 18.000		II
Produção de artefatos estampados de metal	AU M	≤ 1,0 00	> 1.000 = 5.000	> 5000 = 18.000		> 18.000		II
Serviços de usinagem, solda, tratamento e revestimento em metais	AU M	≤ 1,0 00	> 1.000 = 2.000	> 2.000 = 3.500		> 3.500=5.000		II
Fabricação de artefatos de serralheria artística (esquadrias de metal)	AU M	≤ 1,0 00	> 1.000 = 5.000	> 5000 = 18.000		> 18.000		I
Fabricação de artefatos de ferro e aço	AU M	≤ 50 0	> 500 = 2.000	> 2.000 = 5.000		> 5.000		II



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA

Fabricação de ferramentas (enxada, foice etc)	VP TA	≤ 1.000	> 1.000 =	> 5000 =	> 18.000	III
Fabricação de recipientes de aço para embalagens de gases, combustíveis, lubrificantes, latões laticínio, tambores e outros	AU M	≤ 10.000	> 10.000 =	> 20.000 =	> 30.000	II
Fabricação de tampas, latas, etc., utilizando folha de flandres	VP TA	≤ 2.000	> 2.000 =	> 5.000 =	> 10.000	II
Fabricação de gases industriais	AU M	≤ 100	> 200 =	> 500 =	> 800	II
Misturadora de fertilizante mistos e granulados complexo (NPK)	AU M	≤ 100	> 200 =	> 500 =	> 800	II
Produção de artigos de material plástico injetados, extrusados, laminados, prensados, em outras formas, inclusive reciclados	AU M	≤ 250	> 250 =	> 500 =	> 750	II

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA

20 - FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS						
Fabricação de lâmpadas	AU M	≤ 25 0	> 250 = 500	> 500 = 750	>750= 1.000	II
Usina de co-geração de energia	PK	≤ 50 0	> 500 = 1.000	> 1.000 = 2.000	> 2.000=2.500	II
21 - FABRICAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, REBOQUES E CARROCERIAS						
Fabricação de bancos e estofados para veículos automotores	AU M	≤ 1.0 00	> 1.000 = 5.000	> 5.000 = 18.000	> 18.000	II
Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores	AU M	≤ 25 0	> 250 = 500	> 500 = 750	> 750	III
22 - FABRICAÇÃO DE OUTROS EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTE, EXCETO VEÍCULOS AUTOMOTORES						
Fabricação de embarcações e de peças e acessórios (Estaleiro)	AU M	≤ 1.0 00	> 1.000 = 5.000	> 5.000 = 9.000	> 9.000 = 18.000	III
Construção de embarcações para esporte e lazer	AU M	≤ 1.0 00	> 1.000 = 5.000	> 5.000 = 9.000	> 9.000 = 18.000	II
Fabricação de equipamentos de transporte - Veículos de tração	AU M	≤ 1.0 00	> 1.000 = 5.000	> 5.000 = 18.000	> 18.000	I

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA

animal (carroças, carros, charretes e semelhantes); - Carros e carrinhos de mão para transporte de carga, para supermercados; - Têrmicos para transporte de sorvetes e outros semelhantes							
23 - INDÚSTRIA MADEIREIRA E FABRICAÇÃO DE MÓVEIS							
Desdobro de madeira em tora para madeira serrada/laminada/fa queda	VP A	≤ 1.9 00	> 1.900 = 4.000	> 4.000 = 8.000	> 8.000 = 13.000		II
Desdobro de madeira em tora para produção de madeira serrada e seu beneficiamento/secagem	VP A	≤ 3.0 00	> 3.000 = 7.000	> 7.000 = 11.000	> 11.000 = 17.000		II
Desdobro de madeira em tora para produção de laminas de madeira para fabricação de compensados	VP A	≤ 3.0 00	> 3.000 = 7.000	> 7.000 = 11.000	> 11.000 = 17.000		II
Produção de compensado	VP A	≤ 2.5 00	> 2.500 = 10.000	> 5.000 = 10.000	> 10.000=50.000		II

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA**

			5.000				
Beneficiamento de madeira	VP A	≤ 3.000	> 3.000 = 7.000	> 7.000 = 11.000	> 11.000 = 17.000		II
Briqueiteiras, pellets	VP TA	≤ 15.000	> 15.000 0 = 80.000 0	> 80.000 = 100.000	>100.000= 200.000		I
Aproveitamento de aparas de madeiras	VP A	≤ 1.500	>1.500 0 = 10.000 0	> 10.000 = 20.000	>20.000= 30.000		I
Produção de cavaco	VP A	≤ 1.500	>1.500 0 = 10.000 0	> 10.000 = 15.000	>15.000= 20.000		II
Fabricação de móveis com predominância de madeira	AU M	≤ 500	> 500 = 2.000	> 2.000 = 4.000	> 4.000		II
Movelaria / Marcenaria / Carpintaria	VC A	≤ 1.500	>1.500 0 = 5.000	> 5.000 = 10.000	> 10.000		I
Fabricação de móveis com predominância de metal	AU M	≤ 500	> 500 = 2.000	> 2.000 = 8.000	> 8.000		II
24 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DIVERSOS							
Fabricação de artefatos de	AU M	≤ 1.000	> 1.000	> 5.000 = =	> 18.000		II



ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA

joalheria e ourivesaria	00	=	5.000	18.000		
Fabricação de letras, letreiros, painéis e placas de qualquer material inclusive luminosos	AU M	≤ 25	> 250 = 500	> 500 = 1.000	> 1.000	II
Fabricação de velas	VP K	≤ 50	> 500 = 2.000	> 2.000 = 5.000	> 5.000	I
Fabricação de produtos diversos, tais como: - Artefatos de pelos, plumas, chifres e garras, etc. - Perucas, inclusive cílios postiços e afins - Artigos para festas, carnaval, etc. - Garrafas térmicas e outros recipientes térmicos - Isqueiros de qualquer material e acendedores automáticos para fogões - Velas de cera, sebo, estearina, etc. - Artefatos	VP K	≤ 50	> 500 = 2.000	> 2.000 = 5.000	> 5.000	II

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA

escolares não compreendidos em outros grupos (giz, figuras geométricas, globos e material didático em geral) - Caixões mortuários - Arterfatos diversos não especificados ou não classificados (adornos para árvores de natal, piteiras, cigarreiras, cachimbos, flores e frutos artificiais, manequins, etc.)							
25 - MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS							
Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial	AU M	≤ 50 0	> 500 = 1.000	> 1.000 = 1.500	> 1.500		II
Fabricação de motores de combustão interna	AU M	≤ 50 0	> 500 = 1.000	> 1.000 = 2.500	> 2.500=18.000		II
Fabricação de máquinas, aparelhos, peças e	AU M	≤ 50	> 500 = 1.000	> 1.000 = 2.500	> 2.500=5.000		II

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA

equipamentos não elétricos para transmissão e instalação hidráulica, pneumáticas, térmicas, de ventilação, de refrigeração e outros		0						
Fabricação de máquinas, aparelhos, peças e acessórios com / sem tratamento térmico e/ou tratamento de superfície e/ou fundição	AU M	≤ 50 0	> 500 = 1.000	> 1.000 = 2.500		> 2.500=5.000		II
Fabricação de aparelhos e equipamentos elétricos para utilização doméstica ou industrial	AU M	≤ 50 0	> 500 = 1.000	> 1.000 = 2.500		> 2.500		II
26 - ELETRICIDADE, GÁS E OUTRAS UTILIDADES								
Rede de Distribuição rural - RDR	CP K	≤ 50	> 50 = 300	> 300 = 500		> 500		II
Sistema de distribuição	T	≤ 1	> 1 = 4	> 4 = 6		> 6 = 138		II
Micro e pequena central hidrelétrica	P	≤	> 1.000	> 2.000 = 5.000		> 5.000 = 10.000		II

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA

a fio d'água		1.0 00	= 2.000				
Parque solar	AU H	≤ 1	> 1 = 4	> 4 = 6	> 6 = 138		II
Usina termelétrica à biomassa	T	≤ 1.0 00	> 1.000 = 2.000	> 2.000 = 3.000	> 3.000 = 5.000		II
Parque eólico	P	≤ 1.0 00	> 1.000 = 2.000	> 2.000 = 5.000	> 5.000 = 10.000		II
Subestação	T	≤ 1	> 1 = 4	> 4 = 6	> 6 = 138		II
Linha de subtransmissão	CP K	≤ 50	> 50 = 200	> 200 = 500	> 500=138		II
Micro e pequena central hidrelétrica sem formação de reservatório	P	≤ 1.0 00	> 1.000 = 2.000	> 2.000 = 5.000	≤10.000		II
27 - ESGOTO E ATIVIDADES RELACIONADAS							
Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes	VP M	≤ 50	> 50 = 100	> 100 = 200	> 200 = 500		III
Interceptores e emissários de esgoto industrial	CP M	≤ 10 0	> 100 = 200	> 200 = 400	> 400 = 600		III
Interceptores e emissários de esgotos sanitário	PA	≤ 1.0 00	> 1.000 = 2.000	> 10.000 = 20.000	> 25.000 = 100.000		III

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA

(População atendida pelo sistema)		10.000	25.000			
Coleta, transporte, estação elevatória, tratamento e destinação final de esgotos sanitário (População atendida pelo sistema)	PA	≤ 1.000	> 1.000 = 10.000	> 10.000 = 25.000	> 25.000 = 100.000	III
28 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS						
Shopping Center	AU M	≤ 1.000	> 1.000 = 14.000	> 14.000 = 27.000	> 27.000 = 40.000	II
Edificação multifamiliar vertical	AU M	≤ 10.000	> 10.000 = 20.000	> 20.000 = 50.000	> 50.000 = 100.000	II
Edificação unifamiliar, em áreas protegidas ou sensíveis	AU M	≤ 500	> 500 = 2.000	> 2.000 = 5.000	≤ 5.000	III
Hiper e Supermercado	AU M	≤ 50.000	> 50.000 = 80.000	> 80.000 = 150.000	> 150.000	II
29 - OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA/SANEAMENTO						

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA**

Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas	CP K	≤ 30	> 30 = 60	> 60 = 200	> 200	II
Barras, embocadura, retificação e aberturas de canais	VM	≤ 1,0 00	> 1.000 = 2.000	> 2.000 = 3.000	> 3.000 = 5.000	III
Canalização/retificação de curso d'água em áreas urbanas	CP K	≤ 1.	> 1 = 20	> 20 = 50	> 50 = 200	III
Barragem e/ou dique para formação de açude e/ou perenização de lago	AI	≤ 0,5	> 0,5 = 0,7	> 0,7	≤ 1	III
Captação / Tratamento / Distribuição de água potável, sem o uso de barragem de acumulação, exceto sistemas públicos estaduais	PA	≤ 5,0 00	> 5.000 = 10.000	> 10.000 = 500.000	> 500.000=150.000	II
Complexo de destinação final de resíduos sólidos urbanos – Aterro, reciclagem e compostagem (População atendida pelo sistema)	PA	≤ 5,0 00	> 5.000 = 10.000	> 10.000 = 20.000	≤ 100.000	III
Aterro sanitário,	PA	≤	>	>	> 27.000 = 1000.000	III

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA

sem fracionamento (População atendida)		1.000 = 14.000	14.000 = 27.000			
Aterro industrial	AU M	≤ 1.000 = 1.500	> 1.500 = 2.000	> 2.000 = 5.000		III
Aterro controlado, sem fracionamento (População atendida)	PA	≤ 5.000 = 10.000 = 20.000	> 10.000 = 20.000	> 20.000 = 30.000		III
Pirósisle para tratamento de resíduos sólidos urbanos, exceto incineração	PA	≤ 1.000 = 14.000 = 27.000	> 14.000 = 27.000	> 27.000 = 1000.000		III
reciclagem	VP TM	≤ 1.000 = 5.000	> 1.000 = 5.000	≤ 10.000		III
Triagem e compostagem	VP TM	≤ 1.000 = 5.000	> 1.000 = 10.000	> 10.000		I
Sistema de drenagem de águas pluviais	AT H	≤ 10 = 40	> 10 = 40 = 80	> 80		II
Autódromo e Kartódromo	AT H	≤ 2 = 4	> 2 = 4 = 8	> 8 = 15		III
Hipódromo	AT H	≤ 1 = 2	> 1 = 2 = 5	> 5 = 10		II

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA**

Cais / muro de arrimo ou contenção, sem urbanização	CP M	≤ 10 0	> 100 = 500	> 500 = 1.000	> 1.000 = 3.000	II
Cais / muro de arrimo ou contenção, com urbanização	CP M	≤ 10 0	> 100 = 500	> 500 = 1.000	> 1.000 = 3.000	III
Cemitério	NJ	≤ 1,0 00	> 1.000 = 5.000	> 5.000 = 10.000	> 10.000 = 30.000	III
Penitenciária e Centros de Recuperação de Infratores	AU H	≤ 10	> 10 = 30	> 30 = 50	> 50 = 90	II
Instalação portuária de passageiros, de carga geral (não perigosa), de finalidade turística, trapiche, ancoradouro, rampa de acesso e marinha	AU M	≤ 5,0 00	> 5.000 = 20.000 0	> 20.000 = 30.000	≤30.000	I
Hangar/Aeródromo – pista de pouso	AU H	≤ 50	> 50 = 500	> 500 = 1.000	> 1.000	II
Heliponto / heliponto	AU M	≤ 60 0	> 600 = 1.000	> 1.000 = 1.600	≤1.600	II
Ponte e pontilhão, em corpo hidrico, sem navegabilidade	CP M	≤ 5	> 5 = 15	> 15 = 30	≤60	II

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA**

Pátio regulador(triagem)/d e caminhões com atividades de apoio que geram resíduos	NC D	≤2 0	>20=4 0	>40=60	>60=300	III
Pátio regular(triagem) de caminhões	NC D	≤2 0	>20=4 0	>40=60	>60=300	II
Estabelecimentos Pre-Embarque	NC D	≤2 0	>20=4 0	>40=60	>60=5.000	II
Instalação portuária dentro ou fora do porto organizado, terminal de uso privado e estação de transbordo somente para cargas não perigosas	MT M	≤5 0	>50=1 00	>100=2 00	>200=10.000	II
Instalação portuária dentro ou fora do porto organizado, terminal de uso privado e estação de transbordo para cargas em geral incluindo perigosas	MT M	≤5 0	>50=1 00	>100=2 00	>200=10.000	III
Cemitério	NJ AU	≤5 00	>500= 1.000	>1.000= 2.000	>2.000=30.000	III
Descomissionamen to do cemitério	AU M	≤5 00	>500= 1.000	>1.000= 2.000	>2.000=25.000	II

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA**

Requalificação ambiental de áreas urbanas antropolizadas/descharacterizada	AU H	≤1	>1=2	>2=5	>5=25	II
30 - COMÉRCIO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS						
Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores	AU M	≤ 10	> 100 = 500	> 500 = 1.000	> 1.000	I
Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores	AU M	≤ 50	> 500 = 1.000	> 1.000 = 1.500	> 1.500	II
Oficina mecânica, lanternagem e pintura	AU M	≤ 30	> 30 = 60	> 60 = 200	> 200	III
Lavagem de veículos, lubrificação, polimento, lava-jato e troca de óleo	AU M	≤ 30	> 30 = 60	> 60 = 200	> 200	III
Serviços Automotivos: venda de peças, oficina mecânica, troca de óleo, borracharia e serviços de cambagem, alinhamento e	AU M	≤ 10	> 100 = 500	> 500 = 1.000	> 1.000	I

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA

balanceamento							
31 - COMÉRCIO POR ATACADO, EXCETO VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS							
Comércio atacadista de água mineral	CA M	≤ 90	> 90 = 150	> 150 = 210	> 210		I
Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante	CA M	≤ 90	> 90 = 150	> 150 = 210	> 210		I
Comércio atacadista de bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	CA M	≤ 90	> 90 = 150	> 150 = 210	> 210		I
Comércio atacadista de outras bebidas alcoólicas - vinhos, cachaaças, bebidas destiladas, etc. e não alcoólicas	CA M	≤ 90	> 90 = 150	> 150 = 210	> 210		I
Comércio atacadista de madeira e produtos derivados - Estâncias	VM S	≤ 30	> 30 = 60	> 60 = 200	> 200		II
Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e	AU M	≤ 50	> 50 = 100	> 100 = 200	> 200		III

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA

corretivos do solo							
Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de Insumos agropecuários	AU M	≤ 50	> 50 = 100	> 100 = 200	> 200		
Comercio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano, sem manipulação	AU M	≤ 50	> 50 = 100	> 100 = 200	> 200=2.000		
Comercio atacadista de grãos e sementes em geral	AU M	≤ 50	> 50 = 100	> 100 = 200	> 200=2.000		
Comercio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinha, amido, fécula com fracionamento e acondicionamento associada	AU M	≤ 50	> 50 = 100	> 100 = 200	> 200=2.000		
Comercio atacadista de frutas, verduras, raízes tubérculos, hortaliças e legumes frescos	AU M	≤ 50	> 50 = 100	> 100 = 200	> 200=2.000		

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA

Comercio atacadista de aves vivas e ovos (abatedas) e outros animais	AU M	≤ 50	> 50 = 100	> 100 = 200	> 200=2.000	I
Comercio atacadista de maquinas, aparelhos e aparelhos e equipamentos para uso agropecuário	AU M	≤ 50	> 50 = 100	> 100 = 200	> 200=2.000	I
Comercio atacadista de artigos (embalagens, artigos descartáveis em geral	AU M	≤ 50	> 50 = 100	> 100 = 200	> 200=2.000	I
Comercio atacadista de leite e laticínios , carne bovina e suína e derivados	AU M	≤ 50	> 50 = 100	> 100 = 200	> 200=2.000	I
Comercio atacado de reboques e semi- reboques novos e usados	AU M	≤ 50	> 50 = 100	> 100 = 200	> 200=2.000	II
Comercio atacadista de matérias de construção em geral e resíduos de papal e papelão	AU M	≤ 50	> 50 = 100	> 100 = 200	> 200=2.000	I

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA

32- OUTRAS ATIVIDADES EM GERAL

Drenagem superficial de águas pluviais	CP M	≤2 0	>20=4 0	>40=60	>60=2.000	I
Higienização e prestação de serviços c/banheiro químico, Limpa fossa com estação de tratamento de esgota	V	≤5 0	>50=1 00	>100=2 00	>200.2.000	III
-Instalações hidros sanitárias domiciliares	UH	≤5 0	>50=1 00	>100=2 00	>200.2.000	I
Sistema simplificado de abastecimento de água (Perfuração de poço, captação e tratamento com pastilhas de hipoclorito de cálcio	PA	≤5 0	>50=1 00	>100=2 00	>200.2.000	II
substituição de redes de esgoto e de água	CP M	≤5 0	>50=1 00	>100=2 00	>200.2.000	I
Dragagem em cursos d'água	V M	≤1. 00	>1.00 0=2.0 00	>2.000= 5.000	>5.000=10.000	III
Derrocamento em cursos d'água	V M	≤1. 00	>1.00 0=2.0 00	>2.000= 5.000	>5.000=10.000	III

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA

Tratamento individual de esgoto, com filtro sumidouro	V	≤5 0	>50=1 00	>100=2 00	>200.2.000	I
Tratamento, limpeza e manutenção de reservatórios de água/bebedouro	CA	≤1 0	>10=5 0	>50=10 0	>100=10.000	I
Tratamento e disposição de resíduos não perigosos	PA	≤1 0	>10=5 0	>50=10 0	>100=10.000	III
Construção de sistemas e caixas d'água	NU H	≤1 0	>10=5 0	>50=10 0	>100=10.000	I
Construção, reforma e ampliação de estabelecimento de ensino público e privado	AU M	≤5. 00 0	>5.00 0=10. 000	10.000= 15.000	>15.000	II
Canteiro de obras com instalações administrativas e outras atividades de apoio (oficina, tancagem, usina de asfalto, entre outras)	AU H	≤5	>5=10	>10=20	>20	II
Construção de habitações rurais	NU H	≤2	>2=4	>4=8	>8	I

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA**

Construção de habitação urbana	NU H	≤2	>2=4	>4=8	>8	II
Demolição de edifícios e outras atividades	AT M	≤5 00	>500= 1.000	>1.000= 2.000	>2.000	III
Desmembramento em lotes urbanos já constituídos	AT M	≤5 00	>500= 1.000	>1.000= 2.000	>2.000	I
Alojamento com cozinha, refeitório, lavanderia, instalações administrativas, de lazer e outras	NA P	≤5	>5=10	>10=20	>20	II
Centro de Pesquisa/Ensino	AU H	≤5	>5=10	>10=20	>20	II
Execução ou pavimentação (asfáltica, blokrret rígida e outros) em vias com drenagem pluvial	CP K	≤1	>1=5	>5=10	>10	II
Reforma / Revitalização de edificações para fins residenciais e	AU M	≤5 00	>500= 1.000	>1.000= 2.000	>2.000	I

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA

comerciais, lazer, práticas esportivas e de utilidade pública, inclusive serviços de limpeza e pintura (Externa e interna) de paredes em edificação							
Reforma de Posto de Saúde	AU M	≤5 00	>500= 1.000	>1.000= 2.000	>2.000		
Recuperação e melhoria de estrada vicinal com construção e/ou substituição de pontes	CP K	≤1	>1=5	>5=10	>10		
Substituição e/ou reforma de pontes ou pontilhões em estrada vicinal	CP K	≤1	>1=5	>5=10	>10		
Feira livre ou coberta (organização)	AU M	≤3	>3=5	>5=8	>8		
Áreas livres de uso públicos de cultura, esporte, lazer e similares: praças, parques, calçadas, palcos	AU M	≤3	>3=5	>5=8	>8		

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA**

Central de triagem e/ou Central de Compostagem e/ou Central de Reciclagem	VP TM	≤3	>3=5	>5=8	>8	III
Coleta, transporte de resíduos de construção civil, exceto perigoso	NV	≤3	>3=5	>5=8	>8	I
Depósito de recebimento de embalagem vazias de agrotóxico	AU M	≤1 00	>100= 200	>200=5 00	>500=2.000	II
Destinação final de resíduos de construção civil, exceto perigoso	V	≤1 00	>100= 200	>200=5 00	>500=2.000	I
Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em locais públicos municipais	CP M	≤1 00	>100= 200	>200=5 00	>500=2.000	II
Posto de coleta para exames laboratoriais clínicos e consultas médicas	AU M	≤5 0	>50=1 00	>100=3 00	>300=2.000	II

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA

Produção de espetáculos de rodeio, vaquejadas e similares	AU M	≤1. 00	>1.00 0=2.0 00	>2.000= 5.000	>5.000	II
Provedores de acesso e redes de comunicação	AU M	≤5 0	>50=1 00	>100=3 00	>300=2.000	I
Publicidade volante	NV	≤1 0	>10=2 0	>20=30	>30	II
Obras de montagem industrial	AT M	≤1 00	>100= 200	>200=5 00	>500=2.000	II
Reparação e manutenção de computadores e de periféricos	AU M	≤5 0	>50=1 00	>100=3 00	>300=2.000	I
Transporte, coleta e destinação final de resíduos urbanos	NV	≤1 0	>10=2 0	>20=30	>30	III
Prensagem de material reciclável/ enfardamento/ trituração e outros	AU M	≤5 0	>50=1 00	>100=3 00	>300=2.000	I
Depósito/Comércio de substâncias e produtos perigosos	AU M	≤5 0	>50=1 00	>100=3 00	>300=2.000	I
Telefonia celular	NS A	≤5	>5=10	>10=30	>30	II

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA

Distrito / Delegacia de Policia	AU M	≤1 00	>100=300	>300=500	>500	II
Transporte aquaviário de passageiros	NV	≤1 0	>10=20	>20=30	>30	I
Construção, reforma ou ampliação de quadras de esportes, praças, campos de futebol, centros de eventos, igrejas, templos religiosos, feira livre ou coberta, mercado, creches, centros de inclusão digital, bem como outras obras civis de interesse social (exceto conjunto habitacional de interesse social)	AU M	≤1 00	>100=300	>300=500	>500	II
Recarga de cartucho de informática	AU M	≤5 0	>50=100	>100=300	>300=2.000	I
Reciclagem	VP TM	≤5	>5=10	>10=30	>30	III

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA**

Instalação e manutenção de sistema de ar-condicionado automotivo	AU M	≤5 0	>50=1 00	>100=3 00	>300=2.000	I
Fabricação colchões sem produção de espuma	VP P	≤5 0	>50=1 00	>100=3 00	>2.000	III
Borracha natural	AU M	≤5 0	>50=1 00	>100=3 00	>2.000	III
Recondicionamento /Recuperação de pneumático	VP P	≤5	>5=10	>10=30	>0	II
Beneficiamento de borracha natural	AU M	≤50	>50 = 200	>200 = 500	>500	II
Fabricação de artefatos de couro natural / peles e produtos similares	AU M	≤50	>50 = 200	>200 = 500	>500	III
33 - COMÉRCIO VAREJISTA						
Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – supermercados	AU M	≤3,0 00	>3.000 = 7.000	>7.000 = 15.000	>15.000	II
Padaria e confeitaria com	VP K	≤50	>500 =	>2.000 =5.000	>5.000	II

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA**

predominância de produção própria		0	2.000				
Comércio varejista de carnes – açougues	AU M	≤ 50	> 50 = 200	> 200 = 500	> 500		I
Terminal ou entreposto de recepção de armazenamento, comercialização e/ou frionificação de pescado	VP TD	≤ 10	> 10 = 50	> 50 = 100	> 100		I
Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores	CA M	≤ 45	> 45 = 90	> 90 = 105	> 105 = 150		III
Comércio varejista de lubrificantes	CA M	≤ 50	> 50 = 200	> 200 = 400	> 400		III
Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (glp) – gás/botijões de 13 Kg	CA T	≤ 1	> 1 = 2	> 2 = 5	> 5		III
Comercio atacadista e armazenamento de álcool combustível derivado de petróleo e lubrificantes especializado, classificado ou não.	CA M	≤ 5	>25=5 0	>50=10 0	>100=200		III

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA

3209- Instalação/substituição de tanques ou equipamentos com ou sem reforma, desde que o posto tenha sido licenciado no município	CA M	≤2 5	>25=5 0	>50=10 0	>100=150	III
terminais/bases de distribuição de combustível e lubrificantes e Transportador Revendedor Retalhista(TRR), exceto Transportador Revendedor Retalhista Navegação Interior (TRRNI)	CA M	≤2 0	>20=4 0	>40=80	>80=150	III
Descomissionamento de Posto Revendedor, Posto de Abastecimento, Posto Varejista de Querosene e Gasolina de Aviação	CA M	≤2 5	>25=5 0	>50=10 0	>100=150	III
Comércio atacadista e armazenamento de produtos químicos	AU M	≤4 0	>40=8 0	>80=10 0	>100=200	III

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA

Comércio atacadista e armazenamento de biocombustível (álcool, biodiesel)	CA M	≤4 0	>40=8 0	>80=10 0	>100=200	III
Comércio varejista de equipamentos de informática e comunicação	AU M	≤5 0	>50=1 00	>100=2 00	>200=2.000	I
Comércio varejista de artigos culturais , recreativos e esportivos	AU M	≤5 0	>50=1 00	>100=2 00	>200=2.000	I
Comércio varejista de produtos de perfumaria e cosmético e artigos médicos, ópticos e ortopédicos e higiene pessoal	AU M	≤5 0	>50=1 00	>100=2 00	>200=2.000	I
Comércio varejista de artigos de colchoaria, somente a comercialização (venda)	AU M	≤5 0	>50=1 00	>100=2 00	>200=2.000	I
Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos	AU M	≤5 0	>50=1 00	>100=2 00	>200=2.000	I



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA

alimentos – minimercados, mercearia e armazém							
Comércio varejista de mercadoria em lojas de conveniência/ Lojas de departamentos ou magazines/	AU M	≤5 0	>50=1 00	>100=2 00	>200=2.000		
Comercio varejista de pescados e frutos do mar	AU M	≤5 0	>50=1 00	>100=2 00	>200=2.000		
Comércio varejista de jornais e revista (bancas de revistas)	AU M	≤2 5	>25=5 0	>50=10 0	>100=2.000		
Comércio varejista de livro, artigos de papeleria	AU M	≤5 0	>50=1 00	>100=2 00	>200=2.000		
Comercio varejista de artigos de ótica (óculos, armações, lente e outros artigos óticos	AU M	≤5 0	>50=1 00	>100=2 00	>200=2.000		
Comercio varejista de artigos médicos e ortopédicos	AU M	≤5 0	>50=1 00	>100=2 00	>200=2.000		

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA**

(maquinas e equipamentos odontológicos, hospitalares e laboratoriais							I
Comercio varejista de produtos (cama, mesa, banho)	AU M	≤5 0	>50=1 00	>100=2 00	>200=2.000		I
Comercio varejista de armas e munições	AU M	≤5 0	>50=1 00	>100=2 00	>200=2.000		II
Comercio varejista de hortifrutigranjeiros	AU M	≤5 0	>50=1 00	>100=2 00	>200=2.000		I
Comercio varejista de artigos (caça, pesca)	AU M	≤5 0	>50=1 00	>100=2 00	>200=2.000		I
3229- Comercio varejista de embarcações e veiculos recreativo, peças e acessórios	AU M	≤5 0	>50=1 00	>100=2 00	>200=2.000		I
Comercio varejista (ferragem, madeira, materiais de construção	AU M	≤5 0	>50=1 00	>100=2 00	>200=2.000		I



ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA

Comercio varejista de tintas, matérias de pinturas	AU M	≤5 0	>50=1 00	>100=2 00	>200=2.000	
Comercio varejista de matérias (elétricos, vidros)	AU M	≤5 0	>50=1 00	>100=2 00	>200=2.000	
Comercio varejista de plantas e flores naturais	AU M	≤5 0	>50=1 00	>100=2 00	>200=2.000	
Comercio varejista de produtos saneantes domissanitários	AU M	≤5 0	>50=1 00	>50=10 0	>100=2.000	
Comercio varejista de fogos artificios e artigos pirotécnico	AU M	≤5 0	>50=1 00	>100=2 00	>200=2.000	
Comercio varejista de matérias metálicos e não metálicos (sucataria)	AU M	≤5 0	>50=1 00	>100=2 00	>200=2.000	
Comercio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de formula	AU M	≤5 0	>50=1 00	>100=2 00	>200=2.000	
Comercio varejista homeopático	AU M	≤5 0	>50=1 00	>100=2 00	>200=2.000	



ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA

Comercio varejista de automóveis , camionete utilitários usados	AU M	≤5 0	>50=1 00	>100=2 00	>200=2.000	I
Comercio varejista de automóveis , camionete utilitários novos	AU M	≤5 0	>50=1 00	>100=2 00	>200=2.000	I
Comercio de peças e acessórios para veículos automotores e motocicletas	AU M	≤5 0	>50=1 00	>100=2 00	>200=2.000	II
3242- Comercio atacadista de caminhões novos e usados, ônibus e micro-ônibus novos e usados	AU M	≤5 0	>50=1 00	>100=2 00	>200=2.000	II
Comércio de instalação de painéis publicitário	AU M	≤5 0	>50=1 00	>100=2 00	>200=2.000	I
Montagem de stands para eventos	AU M	≤5 0	>50=1 00	>100=2 00	>200=2.000	I
Comercio atacadista e armazenamento de gás	CA T	≤1	>1=2	>2=4	>4=7	III

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA

34 - ARMAZENAMENTO E ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES

Garagem de ônibus / transportadora e seus anexos	AT M	≤ 50	> 50 = 200	> 200 = 400	> 400	III
Armazém para grãos/cereais/material de construção	AU M	≤ 100	> 100 = 400	> 400 = 800	> 800	I
Armazém para grãos/cereais/material de construção, com beneficiamento	AU M	≤ 50	> 50 = 200	> 200 = 400	> 400	II
Depósito de agrotóxico	AU M	≤ 50	> 50 = 100	> 100 = 200	> 200	III
Silos para grãos / cereais sem beneficiamento	CA T	≤ 5	> 5 = 10	> 10 = 200	> 200	I
Pátio de estocagem de minério/coque	AU M	≤ 30	> 30 = 50	> 50 = 100	> 100=200	II
Silos para grãos / cereais com beneficiamento	CA T	≤ 5	> 5 = 10	> 10 = 200	> 200	II
Estacionamento de veículos	AT M	≤ 100	> 100 = 500	> 500 = 1.000	> 1.000	I
Transporte Rodoviário e Fluvial de cargas secas e não perigosas/Transporte e Rodoviário e	NV	≤ 10	> 10 = 20	> 20 = 30	> 30=50	II

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA**

Fluvial de resíduos sólidos, inclusive sucata – Classe II B (inerte)						35 - ALOJAMENTO		
Hotéis	NL	≤ 200 = 1.000	> 200 = 2.000	> 1.000 = 2.000	> 2.000			II
Apert-hotéis	AU M	≤ 2.000 = 5.000	> 2.000 = 10.000	> 5.000 = 10.000	> 10.000			II
Motéis	NA P	≤ 50 = 400	> 50 = 400	> 400 = 700	> 700			II
Albergues	AU M	≤ 50 = 800	> 50 = 800	> 800 = 2.000	> 2.000			II
Pousada	AU M	≤ 20 = 500	> 20 = 500	> 500 = 1.000	≤ 1.000			II
Campings	AU M	≤ 20 = 500	> 20 = 500	> 500 = 1.000	> 1.000			II
Infraestrutura especializada em turismo de pesca esportiva	AT H	≤ 10 = 20	> 10 = 20	> 20 = 30	> 30 = 50			I
Pensões	AU M	≤ 50 = 800	> 50 = 800	> 800 = 2.000	> 2.000			II
Outros	AU	≤ 500	> 500	> 800 =	> 2.000			II

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA

alojamentos: - Alojamento em dormitórios - O aluguel de imóveis residenciais por curta temporada - Alojamentos coletivos não turísticos tipo casa de estudante, pensionato e similares - A exploração de vagões-leito por terceiros - Alojamento de curta duração	M	50 = 800	2.000				
Parque temático/diversão	AT H	≤ 10 = 15	> 15 = 20		> 20 = 30		II
Hotel de Ecoturismo/hotel fazenda	AU H	≤ 10 = 500	> 500 = 800		> 800 = 1.200		I
Hotéis/Apart-Hotel em áreas sensíveis ou áreas protegidas	NL	≤ 50 = 100	> 100 = 200		> 200=400		II
36 - ALIMENTAÇÃO/RESTAURANTE							
Bar e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas	AU M	≤ 10 = 750	> 750 = 2.000		> 2.000		I
Lanchonetes, casas de chá, de sucos e	AU M	≤ 10 = 750	> 750 = 2.000		> 2.000		I

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA

similares		0						
Quiosque (barraca) de praia /serviços ambulantes de alimentação	AU M	≤ 10	> 10 = 50	> 50 = 80		> 80		I
Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas (Cozinha Industrial)	AU M	≤ 10	> 10 = 50	> 50 = 80		> 80		I
Serviços de alimentação para eventos e recepções	AU M	≤ 10	> 10 = 50	> 50 = 80		> 80		II
37 - TELECOMUNICAÇÕES								
Telefonia celular	NS A	≤ 1	> 1 = 4	> 4 = 6		> 6 = 10		II
38 - ATIVIDADES IMOBILIÁRIAS								
Parcelamento do solo/Loteamento/D esmembramento, sem fracionamento	AT H	≤ 10	> 10 = 20	> 20 = 50		> 50 = 100		III
39 - SERVIÇOS PARA EDIFÍCIOS E ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS								
Condomínio habitacional horizontal, sem fracionamento	AU H	≤ 10	> 10 = 20	> 20 = 50		> 50 = 100		III

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA

Conjunto habitacional popular	AT H	≤ 10	> 10 = 20	> 20 = 50	> 50 = 100	II
Limpeza em prédios e em domicílios	CA	≤ 50	> 50 = 100	> 100 = 200	> 200	II
Imunização e controle de pragas urbanas	CA	≤ 50	> 50 = 100	> 100 = 200	> 200	II
40 - SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, DE APOIO ADMINISTRATIVO E OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS ÀS EMPRESAS						
Casas de festas e eventos	AU M	≤ 10	> 100 = 750	> 750 = 2.000	> 2.000	II
Discoteca, danceteria, salões de danças e similares	AU M	≤ 10	> 100 = 750	> 750 = 2.000	> 2.000	II
Exploitação e envase de água mineral	VC L	≤ 10,00	>10,00 = 50,00	> 50,00 = 100,000	> 100.000	I
41 - ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE HUMANA						
Unidade de atendimento hospitalar, de atendimento em pronto-socorro e urgências	NL	≤ 10	> 10 = 50	> 50 = 150	> 150 = 300	III
Laboratórios de anatomia patológica e citológica	AU M	≤ 25	> 250 = 500	> 500 = 750	> 750 = 1.000	II

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA

Laboratórios clínicos	AU M	≤ 25 0	> 250 = 500	> 500 = 750	> 750 = 1.000	II
Laboratório de análises biológicas e físico-químicas	AU M	≤ 10	> 10 = 50	> 50 = 80	> 80 = 500	III
Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia	AU M	≤ 25 0	> 250 = 500	> 500 = 750	> 750 = 1.000	III
Serviços de ressonância magnética	AU M	≤ 25 0	> 250 = 500	> 500 = 750	> 750 = 1.000	III
Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética	AU M	≤ 25 0	> 250 = 500	> 500 = 750	> 750 = 1.000	III
Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos	AU M	≤ 25 0	> 250 = 500	> 500 = 1.000	≤ 1.000	III
Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos	AU M	≤ 25 0	> 250 = 500	> 500 = 1.000	≤ 1.000	III

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA

Serviços de quimioterapia e radioterapia	AU M	≤ 25 0	> 250 = 500	> 500 = 750	> 750 = 1.000	III
Hospital, clínicas e congêneres, exceto com radio terapia e quimioterapia	NL	≤ 10	> 10 = 20	> 20 = 50	> 50=200	III
Serviços de hemoterapia	AU M	≤ 25 0	> 250 = 500	> 500 = 1.000	> 1.000	I
Serviços de litotripsia	AU M	≤ 25 0	> 250 = 500	> 500 = 1.000	> 1.000	II
Serviços de bancos de células e tecidos humanos	AU M	≤ 15 0	> 150 = 250	>2 50 = 400	> 400=500	II
Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente	AU M	≤ 25 0	> 250 = 500	> 500 = 1.000	≤1.000	III
Clínica de reabilitação	AU M	≤ 25 0	> 250 = 500	> 500 = 1.000	≤1.000	III
Clínica médica com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos	AU M	≤ 25 0	> 250 = 500	> 500 = 1.000	> 1.000	II

42 - ATIVIDADES LIGADAS AO PATRIMÔNIO CULTURAL E AMBIENTAL

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA

Jardim botânico	AU H	≤ 50 150	> 50 = 300	> 150 = 300	> 300	I
Complexo turístico	AU H	≤ 1 2	> 1 = 2	> 2 = 4	> 4 = 6	II
Centro receptivo	AU M	≤ 50 100	> 50 = 100 =	> 100 = 200	> 200	I
Implantação de equipamentos comunitários (cultura, saúde, lazer e similares)	AU M	≤ 50 800	> 500 = 800 =	> 800 = 1.200	> 1.200 = 2.000	III
43 - ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE RECREAÇÃO E LAZER						
Clubes sociais, esportivos e similares	AU M	≤ 50 2.000	> 500 = 2.000	> 2.000 = 5.000	> 5.000	II
Piscicultura de peixe e pague / peixe e solte	AU H	≤ 10 20	> 10 = 20 =	> 20 = 30	> 30 = 50	I
44 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO E DE OBJETOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS						
Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico	AU M	≤ 10 0	> 100 = 300	> 300 = 500	> 500	I
45 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PESSOAIS						
Lavanderias/ Toalheiros Serviços de acabamento com tinturaria, tingimento e estampa e outros	VP K	≤ 50 0	> 500 = 5.000	> 5.000 = 10.000	> 10.000	III

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA

Cabeleireiros e outras atividades de tratamento de beleza	AU	≤ 20	> 20 = 50	> 50 = 100	>100= 2.000	II
Atividades funerárias e serviços relacionados	AU	≤ 50	> 50 = 100	> 100 = 10.000	> 100=2.00	II
46 - OUTRAS ATIVIDADES NÃO CLASSIFICADAS						
Pressagem de material reciclável / enfardamento, trituração e outros	AU	≤ 1,00	> 1.000 = 6.000	> 6.000 = 9.000	> 9.000	I
Comércio de substâncias e produtos perigosos	AU	≤ 50	> 500 = 10.000	> 10.000 = 30.000	> 30.000	I
Prestação de serviços com substâncias e produtos perigosos	CA	≤ 10	> 100 = 400	> 400 = 700	> 700	III
Supressão de vegetação para obras de infraestrutura de impacto local	NI	≤ 20	> 20 = 40	> 40 = 60	> 60	II
47 - ATIVIDADES VETERINÁRIAS						
Atividades veterinárias - Petshop	AU	≤ 50	> 50 = 100	> 100 = 200	> 200	II
Clinicas e hospitais	AU	≤ 5	> 50 =	> 100 =	> 200	III



ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA

de animais domésticos-	M	0	100	200	> 200	
Comércio varejista de produtos veterinários- Pethop / Comércio varejista de medicamentos veterinários	AU M	≤5 0	> 50 = 100	>100 = 200	> 200	I
Remediação de áreas contaminadas por lançamento de resíduos sólidos urbanos	CA	Tipologia de competência do município, desde que o aterro sanitário esteja sendo licenciado este ente federativo				II
Remediação de áreas contaminadas por hidrocarboneto e/ou substâncias e produtos perigosos	VM C	Atividade secundária dependente do porte da atividade principal licenciada pelo município				II
Fechamento de minas	AR	Atividade dependente do porte da atividade principal licenciada pelo município				II
Sistema de tratamento de emissões atmosféricas	VS P	Atividade secundária dependente do porte da atividade principal licenciada pelo município				III
Sistema/estações de tratamento de efluentes industriais	AT M	Atividade secundária dependente do porte da atividade principal licenciada pelo município				III



ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA

LEGENDA:

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR

- I - PEQUENO
- II - MÉDIO
- III - GRANDE

UNIDADE DE MEDIDA

- AI - ÁREA INUNDADA (Ha)
- AR - ÁREA REQUERIDA NO DNPM (Ha)
- ATH - ÁREA TOTAL (Ha)
- ATM - ÁREA Total (m²)
- AUH - ÁREA ÚTIL (Ha)
- AUM - ÁREA ÚTIL (m²)
- CA - CLIENTELA ATENDIDA (Mensal)
- CAM - CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO (m³)
- CAT - CAPACIDA DE ARMAZENAMENTO (Ton.)
- CPK - COMPRIMENTO (Km)
- CPM - COMPRIMENTO (Metro)
- NA - NÚMERO DE AVES
- NAP - NÚMERO DE APARTAMENTO
- NCA - NÚMERO DE CABEÇA (Ano)
- NCC - NÚMERO DE CABEÇAS / CRIAÇÃO (Unidade)
- NCO - NÚMERO DE COLMEIAS (Unidade)
- NDC - NÚMERO DE CABEÇAS (Unidade /Dia)
- NJ - NÚMERO DE JAZIGOS



ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA

- NL - NÚMERO DE LETOS (Unidade)
- NI - NÚMERO DE INDIVÍDUOS (Unidade)
- NSA - NÚMERO SITE/ANTENA (Unidade)
- P - POTÊNCIA (kw)
- PA - POPULAÇÃO ATENDIDA EM NÚMERO DE HABITANTES (Unidade)
- PK - POTÊNCIA (KVA)
- V - VOLUME (m³)
- VCA - VOLUME CONSUMIDO ANUAL SERRADA/RESÍDUOS/APARAS E SOBRSAS/APROVEITAMENTO (m³/ano)
- VCL - VOLUME CAPTADO (l/dia)
- VM - VOLUME DE MATERIAL MOVIMENTADO (m³)
- VMC - VOLUME DE MATERIAL CONTAMINADO (m³)
- VMS - VOLUME DE MADEIRA SERRADA (m³/dia)
- VPA - VOLUME PRODUZIDO ANUAL SERRADO, LAMINADO/FAQUEADO (m³/ano)
- VPK - VOLUME DE PRODUÇÃO (Kg/mês)
- VPL - VOLUME DE PRODUÇÃO (l/dia)
- VPM - VOLUME DE PRODUÇÃO (m³/ mês)
- VPP - VOLUME DE PRODUÇÃO (peça/dia)
- VPTA - VOLUME DE PRODUÇÃO (l/ano)
- VPTD - VOLUME DE PRODUÇÃO (l/dia)
- VPTM - VOLUME DE PRODUÇÃO (l/mês)
- 5 - MENOR OU IGUAL
- > - MAIOR
- = - IGUAL